



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.596

João Pessoa - Domingo, 28 de Março de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.974, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a convocação para a I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

### DECRETA

**Art. 1º** – Fica convocada a I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2004, sob a coordenação da Vice-Governadoria do Estado da Paraíba, com o objetivo de propor diretrizes para a fundamentação do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres.

**Art. 2º** – A I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema: “Políticas para as Mulheres: Um Desafio para a Igualdade numa Perspectiva de Gênero”, a partir dos eixos temáticos:

**I** – Análise da realidade brasileira e paraibana: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade;

**II** – Avaliação das ações e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres nas 3 (três) instâncias de Governo: Municipal, Estadual e Federal;

**III** – Proposição de diretrizes da política nacional para as mulheres numa perspectiva de gênero, apontando as prioridades para os próximos anos.

**Art. 3º** – A I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será presidida pela Vice-Governadora do Estado ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por qualquer membro da Comissão Organizadora da Conferência por ela indicado.

**Art. 4º** – A Vice-Governadora do Estado expedirá, mediante Portaria, o Regimento da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre sua organização e seu funcionamento.

**Art. 5º** – As despesas com a realização da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e das etapas que a precedem correrão com dotação orçamentária do Gabinete Civil do Governador.

**Art. 6º** – Fica delegada à Vice-Governadoria do Estado a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.

MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA  
Governadora em Exercício

## Secretarias de Estado

### Gabinete Civil do Governador

Portaria n.º 005 João Pessoa, 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 09/2003, do Gabinete Civil do Governador, publicada no D.O.E. de 11.03.2003,

**R E S O L V E** designar JOSEFA SILVA DE ALMEIDA, matrícula n.º 89.144-4, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, da Unidade Setorial de Administração do Gabinete Civil do Governador, Símbolo DAI-1, no período compreendido entre 01.04.2004 a 30.04.2004, em virtude do afastamento da titular MÔNICA MARIA PEREIRA FERNANDES DA COSTA CUNHA, que se encontra em gozo de férias.

ANTÔNIO IVO DE MEDEIROS  
Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governador

## Educação e Cultura

Portaria n.º 286 João Pessoa, 10 de 02 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0021285-0/2003-SEC,

**R E S O L V E** resolve tornar sem efeito a Portaria de n.º 3152, de 18 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de julho de 2003, página 09, coluna 01.

Maria América Assis de Castro  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA n.º 012/04-DS

João Pessoa, 13 de janeiro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

### R E S O L V E:

**I**-Exonerar o servidor EVERALDO GONÇALVES DE LIMA, matrícula n.º 0899-1, do cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Coremas, Símbolo DAI-01, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

**II**-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA n.º 013/04-DS

João Pessoa, 13 de janeiro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

### R E S O L V E:

**I**-Nomear ELIANE GONÇALVES DE LIMA, para exercer o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Coremas, Símbolo DAI-01, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

**II**-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Administração

**(PBprev)**  
PARAÍBA  
PREVIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 0001

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03036626/SAD,

### RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora MARIA CÉSAR COURAS, Professora, Classe Funcional MAG 401-7, nível VII, matrícula 65.039-1, lotada na Secretária da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, e o §4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 154, modificado pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

ZINETE BENTO BRANDT  
Presidente da PPBPREV

PORTARIA – A – Nº 0002

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03006591-7/SAD,

### RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor WILSON RODRIGUES E SILVA, Auditor de Contas Públicas, Classe Funcional 06.307.46, nível V, matrícula 67.584-9, lotada na Secretária do Controle da Despesa Pública, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 25 (vinte e cinco) anuênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas nos arts. 160 III e 197, XV da LC Nº 39/85 C/C art. 230, II, modificado pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

ZINETE BENTO BRANDT  
Presidente da PPBPREV

PORTARIA – A – Nº 0003

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03007097-0/SAD,

### RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS IN-**

**TEGRAIS** à servidora **ANTONIZETE DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA**, Auxiliar de Administração, Classe Funcional 06.301.07, matrícula 56.772-8, lotada na Secretária das Finanças, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 197, XV, C/C o art. 230, II, modificado pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0004**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03038891-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ROBERTO ALVES DE ARAÚJO**, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, Classe Funcional 6.505.07, nível VII, matrícula 64.695-4, lotada na Secretaria do Planejamento, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV da LC Nº 39/85 C/C art. 230, II, modificado pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0005**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03006968-8/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA**, Professora, classe funcional MAG 401.7, nível VI, matrícula 131.652-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0006**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036181-8/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **VALDECI SOARES FERREIRA**, Professora, classe funcional MAG 401.66, nível VI, matrícula 60.855-6, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, alíneas "a" e "b" e da Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0007**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008070-3/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JÔNIO JOSÉ ALVES TENÓRIO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, Classe Funcional TAF-502.3, nível V, matrícula 91.276-0, lotada na Secretária da Administração do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela

Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.  
João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0008**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03046648-2/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS NEVES PEREIRA ARANHA**, Auxiliar de Serviços, matrícula 63.109-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0009**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03006033-8/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JÚLIA LOPES DA SILVA**, Auxiliar de Administração, Classe Funcional 06.301.07, matrícula 76.087-1, lotada na Secretária das Finanças, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 197, XV C/C art. 230, II, da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0010**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03038580-6/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DA PENHA ALMEIDA BERNARDO**, Professora, classe funcional MAG 401.6, nível VII, matrícula 72.625-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0011**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03006929-7/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSINETE BARBOSA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula 66.791-9, lotada na Secretária da Saúde do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0012**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 030033721-2/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TEREZA TRAVASSOS PIRES**, Professora, classe funcional MAG-401.5, matrícula 144.652-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 05% (cinco por cento) correspondentes a 01 (um) quinquênio, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**PORTARIA – A – Nº 0013**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008486-5/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO IEMIRTON BRAGA**, Médico, classe funcional 1.201.07, matrícula 47.903-9, lotado na Secretaria Estadual de Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, alterada pela LC nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**AVISO AOS ASSINANTES**

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

**PORTARIA – A – Nº 0014**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03042873-4/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ANTONIO LOPES DA SILVA LOUREIRO**, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, classe funcional 6.503.07, matrícula 54.809-0, lotado na Secretaria do Planejamento do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, alíneas “a” e “b” e da Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 197, XV c/c 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0015**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03006584-4/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA AZEVEDO DE MELO**, Professora, classe funcional MAG 401.27, nível VII, matrícula 59.198-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e 20% (vinte por cento) equivalentes e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0016**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03037038-8/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **FRANCISCA FRANCY GOMES**, Professora, Classe Funcional MAG 401-7, nível VII, matrícula 60.019-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 154 da LC Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0017**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03037038-8/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **MARCÍLIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE**, Regente de Ensino, Classe Funcional RE 490.9, nível VII, matrícula 56.731-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0018**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03041311-7/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ALZIRA GOMES MEIRA**, Professora, classe funcional MAG-401.5, matrícula 144.554-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 05% (cinco por cento) correspondentes a 01 (um) quinquênio, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 230, II da LC nº39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0019**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03002151-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EUNICE DA SILVA DANTAS**, Professora, classe funcional MAG-401.7, matrícula 84.062-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, e vantagens previstas no art. 230, II da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0020**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no

art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03045781-5/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ALCIRA ALENCAR AZEVEDO**, Agente Administrativo, matrícula 80.983-7, lotado na Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0021**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03047287-3/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **AZANETE ALVES PONTES**, Auxiliar de Serviços, matrícula 126.392-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0022**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03040671-4/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA GOMES FERNANDES MAIA**, Agente Administrativo, matrícula 96.202-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0023**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03042741-0/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA PENHA DE SOUZA BARBOSA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 90.834-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0024**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03044237-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NORMA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO**, Técnico de Nível Médio, matrícula 58.683-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II, da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0025**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03006188-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IVANIRA DA SILVA MENDES**, Auxiliar de Serviços, matrícula 93.107-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0026**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03040602-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ELY CHAVES**, Médico, matrícula 45.760-4, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucio-**

nal n.º 20/98, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar N.º 39/85, modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.  
João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0027**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03044524-8/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora FERNANDA GOMES BARBOSA PINHEIRO, Auxiliar de Escrita, classe funcional 06.302.01, matrícula 55.951-2, lotado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagem prevista no art. 154 da Lei Complementar N.º 39/85, alterada pela LC n.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0028**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 0001627-03/IPEP,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LOURENÇA MARIA FRUTUOSO DA SILVA, Agente administrativo Auxiliar, Símbolo SEAP-601, nível D-VI, matrícula 611.163-7, lotada no IPEP, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II, da Lei Complementar N.º 39/85 modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0029**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03008854-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora EDINETE ARAÚJO MELO, Agente de Serviços Gerais, Classe funcional 6.301.01, matrícula n.º 26.723-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 154 todos da LC N.º 39/85, modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0030**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03037980-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA APARECIDA LUCENA DE FARIAS LOPES, Professora, classe funcional MAG 401.66, nível VI, matrícula 63.992-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar N.º 39/85 e vantagens previstas no art. 230, II da LC N.º 39/85, modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

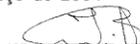
**PORTARIA – A – N.º 0031**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03007003-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA NAZILDA JANUÁRIO FREIRE, Agente Administrativo, classe funcional 000.51, matrícula n.º 79.872-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar N.º 39/85, modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0032**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03036918-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DILMA CHAVES DE VASCONCELOS, Professora, classe funcional MAG 401.77, nível VII, matrícula 58.453-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar N.º

39/85, modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0033**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03037286-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora RAIMUNDA ALVES RIBEIRO, Professora, classe funcional MAG 401.4, nível VII, matrícula n.º 54.216-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II, c/c art. 232, I da Lei Complementar N.º 39/85, modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0034**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03039918-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SILVA DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 136.370-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 10% (dez por cento) correspondentes a 02 (dois) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, da Lei Complementar N.º 39/85 modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0035**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 03009678-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor EUCLIDES GONÇALVES BRAGA, Professor, classe funcional MAG 401.7, matrícula n.º 48.213-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II todos da Lei Complementar N.º 39/85, modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0036**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 0002189-03/IPEP,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA NILDA MENINO DE FARIAS, Dentista, símbolo SSA-402, matrícula n.º 610.085-6, lotada no IPEP, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e 20% (vinte por cento) referentes ao Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II da Lei Complementar N.º 39/85, modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0037**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 002036-03/IPEP,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLI DE ALEXANDRIA LEAL, Agente Administrativo, símbolo SEAP-606, nível D-IV, matrícula n.º 611.287-1, lotada no IPEP, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas nos arts. 154 e 230, II, da Lei Complementar N.º 39/85 modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – N.º 0038**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 004940-03/IPEP,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO DE SOUZA, Atendente de Enfermagem, nível C-V, classe funcional 3.602.25, nível D-IV, matrícula n.º 611.433-4, lotada no IPEP, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, da Lei Complementar N.º 39/85 modificada pela Lei Complementar N.º 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO GRAML  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0039**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03654-03/IPEP,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARLUCE DOS SANTOS SILVA**, Atendente de Enfermagem, clesse funcional 3.606.14, nível B-IV, símbolo SEAP-602, matrícula 611.888-7, lotado no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagem prevista no art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0040**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04925-03/IPEP,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUCI CASSIANO DOS SANTOS**, Atendente de Enfermagem, nível B-IV, matrícula 611.888-7, lotado no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagem prevista no art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0041**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03053294-9/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA MANGUEIRA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº59.013-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0042**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03000971-5/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ARLINDA PATRÍCIO CARLOS**, Professora, classe funcional MAG 401.7, nível VII, matrícula nº141.909-9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0043**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03043702-4/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IZABEL MARIZ PEREIRA**, Professora, classe funcional MAG 401.16, nível VI, matrícula nº66.163-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0044**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0304960-5/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELISETH BARBOSA TEIXEIRA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº76.092-7, lotado na Secretaria Estadual de Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0045**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº

03041662-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA JOSEFA DO ESPÍRITO SANTO**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº128.650-1, lotado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0046**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01859-03/IPEP,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES CHAVES**, Dentista, classe funcional SSA-402, nível D-VI, matrícula 611.153-0, lotada no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0047**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03048775-7/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VALDIRA DA COSTA MENDONÇA**, Bibliotecária, classe funcional ANS-902, matrícula 81.099-8, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0048**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03041700-7/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA APARECIDA CALAZANS DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº56.197-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0049**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03045474-3/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOSEFA DOS SANTOS LOPES**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº128.700-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0050**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01731-03/IPEP,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA CRISTINA DE ASSIS LIRA**, Agente de Previdência, nível B-IV, classe funcional 3.615.14, matrícula nº612.494-1, lotado no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 154 da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINETE RÊNTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0051**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03005745-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ TRAJANO FILHO**, Agente Fiscal, Classe Funcional TAF-501.4, nível V, matrícula nº76.813-8, lotada na Secretaria de Finanças do

Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas nos arts. 160, III, 154 e 230, II, da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0052**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04802-03/IPEP,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **INÁCIA CHAVES DE LIMA**, Agente Administrativo, Classe Funcional 3.412.37, nível D-VII, matrícula nº 613.062-3, lotada no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 154, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0053**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03046672-5/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SEVERINO SILVA DE ALMEIDA**, Assessor para assuntos da Administração Geral, matrícula nº 80.726-5, lotado na Secretaria das Finanças, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (vinte) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagem prevista no art. 197, XV c/c o art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0054**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04306-03/IPEP,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CICERO JUVINO COSTA**, Agente Administrativo Auxiliar, Classe Funcional 3.601.36, nível D-VII, matrícula nº 610.108-9, lotada no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0055**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008121-1/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ INÁCIO DE ANDRADE**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 109.563-3, lotado na Secretaria Estadual de Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0056**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008704-0/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LINDALVA DE FREITAS GONDIM**, Professora, classe funcional MAG-401.76, nível VI, matrícula nº 72.696-6, lotado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0057**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01632-03/IPEP,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA FIRMINO DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, Classe Funcional 3.609.14, nível B-IV, matrícula nº 612.370-8, lotada no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, da Lei

Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0058**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03035902-3/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOÃO PESSOA DE SOUZA**, Médico, classe funcional 01.201, nível VII, matrícula nº 56.695-1, lotado na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0059**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03045357-7/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS NEVES DE PAULA CORREIA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 128.794-0, lotado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0060**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04131-03/IPEP,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DILVA WANDERLEY RABELO**, médico, classe funcional 3.41.36, matrícula nº 611.346-0, lotada no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0061**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03687-03/IPEP,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VILMA CAMPOS SALES**, Técnico de nível superior, símbolo ANS-418, nível D-VI, matrícula nº 611.072-0, lotada no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0062**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036488-4/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES GUEDES MORAES**, Professora, classe funcional MAG 401.7, nível VII, matrícula nº 61.303-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0063**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 02037571-9/SAD,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA IRISNEIDE BESERRA GUEDES**, Técnica de Pesquisa Científica e Tecnológica, classe funcional 6.505.07, nível VII, matrícula nº 87.663-1, lotado na Secretaria o Planejamento, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV c/c o art. 230, II todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRASIL  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0064**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03007069-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LUZIA DE ARAÚJO LIMA**, Auxiliar de Serviços, classe funcional 6.301.01, matrícula nº 30.721-1, lotado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0065**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036283-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **FRANCISCA MOREIRA PALITOT COSTA**, Professora, classe funcional MAG-401.77, nível VII, matrícula nº 16.301-5, lotado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0066**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008605-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, Professora, classe funcional MAG-401.7, nível VII, matrícula nº 56.956-9, lotado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e das vantagens previstas no art. 154, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0067**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03007619-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA CAVALCANTE LOPES**, Técnica de Pesquisa Científica e Tecnológica, classe funcional 6.505.06, nível VI, matrícula nº 70.271-4, lotado na Secretaria Estadual de Planejamento, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e das vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV, c/c o art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0068**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03046981-3/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLENE TORRES DE MENEZES**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 78.139-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0069**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03655-03/IPEP,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CLECY DE VASCONCELOS RABELO LEMOS**, Médica, símbolo SSA-401, matrícula nº 612.320-1, lotado no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (trinta) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e das vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0070**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03006178-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **FRANCISCA NEVES DA CONCEIÇÃO**, Professora, símbolo MAG-401-37, nível VII, matrícula nº 56.964-0, lotado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (trinta) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e das vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0071**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03001888-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA FARIAS**, Professora, Classe Funcional MAG 401-66, nível VI, matrícula nº 143.261-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, alíneas “a” e “b” e o §4º da Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 05% (cinco por cento) correspondentes a 01 (um) quinquênio, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I e das vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0072**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03038284-0/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CLEONICE PEDROZA DE LACERDA**, Professora, classe funcional MAG-401.77, nível VII, matrícula nº 16.792-4, lotada na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0073**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03000148-0/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ENILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Agente de Serviços Gerais, classe funcional 08.010.01, nível I, matrícula nº 148.184-9, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0074**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03009258-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **SOLANGE BANDEIRA MACENA**, socióloga, Classe 22.41, matrícula 61767-9, lotada na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 154 da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0075**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008700-7/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **AUNECI FERNANDES DE OLIVEIRA**, Professora, classe funcional MAG 401.26 nível VI, matrícula nº 65.210-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFE BENTO BRANCO  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0076**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no

art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03037230-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MAX FREDERICO SAEGER GALVÃO, Assessor para Assuntos da Administração Geral, classe funcional 3.29, nível VII, matrícula nº 73.840-9, lotado na Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar nº 39/85 modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0077**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03009969-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES SILVA DE ALMEIDA, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, classe funcional 6.503.07, matrícula nº 87.649-6, lotado na Secretaria do Planejamento do Estado, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV c/c o art. 230, II, todos da Lei Complementar nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0078**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03002890-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA DE SOUZA GONÇALVES, Professora, classe funcional MAG-401.15, matrícula 141.450-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 10% (dez por cento) correspondentes a 02 (dois) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, e vantagens previstas no art. 230, II, todos da LC nº39/85 modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0079**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03007455-0/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS, Professora, classe funcional MAG 401.6, nível VII, matrícula nº61.722-9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da LC nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0080**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03037219/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor MANOEL FERREIRA PONTES, Agente de Investigação, Código Funcional GPC 608, Classe "E", Nível VII, matrícula 61.333-9, lotado na Secretaria da Segurança Pública, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 31% (trinta e um por cento) correspondentes a 31 (trinta e um) anuênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar nº 39/85.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0081**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03006952-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ TRAJANO DE SOUZA NETO, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, classe funcional 6.505.07, matrícula 86.972-4, lotado na Secretaria de Planejamento, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV C/C art. 230, II, todos da LC nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0082**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036378-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO MEDEIROS CAVALCANTE, Professora, classe funcional MAG 401.7, nível VII, matrícula nº 16.593-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da LC nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0083**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008712-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA ILDENEIDE MACEDO MEIRA, Professora, classe funcional MAG 401.76, nível VI, matrícula nº 66.175-9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da LC nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0084**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03040723-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ZILDA MARIA RIBEIRO, Professora, classe funcional MAG 401.67, nível VI, matrícula nº 51.934-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0085**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03047732-8/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA MANUELA GUEDES PEREIRA DE SOUZA, Dentista, classe funcional 1.251.6, matrícula nº63.313-8, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, da Lei Complementar nº 39/85 modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0086**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03039439-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE FÁTIMA CRUZ OLIVEIRA, Professora, classe funcional MAG 401.76, nível VI, matrícula nº62.758-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I, e as vantagens do art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0087**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03035975-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora RITA QUEIROZ DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, classe funcional 6.301.01, matrícula nº57.782-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, todos da LC nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA - A - Nº 0088**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03037941-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora IVANLUZIA ANANIAS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Administração, Classe Funcional 06.301.07, nível I, matrícula 68.998-0, lotada na Secretaria

ria de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea "a" da Constituição Republicana, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0089**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036373-0/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA ADENILZA DIAS**, Professora, Classe Funcional 401.7, nível VII, matrícula 65.272-5, lotada na Secretária da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art.230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0090**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036005-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO**, Professora, classe funcional MAG-401.7, nível V, matrícula nº74.056-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I, e vantagens previstas no art. 230, II, todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0091**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036908-8/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula 149.130-0, lotado na Secretária de Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 197, XV, C/C art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificado pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0092**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03039897-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DO BÚ**, Professora, classe funcional MAG 401.66, nível VI, matrícula nº71.626-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0093**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036482-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **GILVA JANETE SANTOS DE AQUINO**, Auditora de Contas Públicas, Classe funcional 06.307.46, nível VI, matrícula 67.574-1, lotada na Secretária do Controle da Despesa Pública, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 25 (vinte e cinco) anuênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas nos arts. 160 III e 197, XV C/C art. 230, II, todos da LC Nº 39/85, modificado pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0094**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03038423-1 /SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA LUIZA DA CUNHA MELO**, Professora, Classe funcional, MAG-401.6, nível VI, matrícula 63.304-6, lotada na Secretária da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Republicana com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art.

232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0095**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03038283-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ARLETE LOPES DE LACERDA**, Professora, classe funcional MAG 401.56, nível VI, matrícula nº67.225-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0096**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03010149-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARLUCE RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Regente de Ensino, classe funcional 490.36, matrícula nº61.626-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0097**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036196-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS MERCÊS HOLANDA MARTINS**, Professora, Classe Funcional MAG 401-16, nível VI, matrícula nº58.104-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, e o §4º da Emenda Constitucional n.º20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0098**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03007837-7/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELIZABETH RODRIGUES CAVALCANTE SILVESTRE**, Professora, classe funcional MAG 401.17, nível VII, matrícula nº247.601-8, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98**, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0099**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03049330-7/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JANUÁRIA NETA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 132.677-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRANT  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0100**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03042699-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ GOMES FERNANDES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 93.786-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85,

modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.  
João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0101**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0001627-03/IPEP.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NILZA MARIA PEREIRA DE MELO, Agente administrativo Auxiliar, Símbolo SEAP-601, nível D-VI, matrícula 611.163-7, lotada no IPEP, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas nos arts. 154 e 197, XV c/c o art.230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0102**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03043353-3/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO DA CRUZ SOUZA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 136.295-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 10% (dez por cento) correspondentes a 02 (dois) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0103**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03010229-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 82.976-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0104**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03044594-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LÍDIA PEDRO DE SANTANA, Auxiliar de Laboratório, matrícula nº 115.585-7, lotado na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 15% (três por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0105**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03045690-8/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUIZA MARIA PEREIRA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 129.189-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 15% (três por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

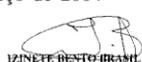
**PORTARIA – A – Nº 0106**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03041520-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTONIA SOARES DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 93.069-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 15% (três por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0107**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03017768-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JUDI DINIZ DA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 89.882-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 15% (três por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0108**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03047706-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DARCI DE LIMA ARAÚJO, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 73.654-6, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0109**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03041781-3/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA GOMES MEIRA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 74.386-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0110**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03050223-3/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 96.659-2, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0111**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03049012-0/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARBOSA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 95.593-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0112**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036243-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA, Professora, classe funcional MAG-401.7, nível VII, matrícula nº 56.154-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRAMH  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0113**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 030338007-3/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA JOSÉ DE FARIAS DE BRITO, Professora,

classe funcional MAG-401.75, nível V, matrícula nº 70.820-8, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 154, todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0114**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03010372-0/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NILDA COSTA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 132.802-6, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (três por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0115**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03048721-8/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GEOVÁ LOPES DE SOUZA, Vigilante, matrícula nº 96.018-7 na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15(quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0116**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03051092-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 128.564-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15(quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0117**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03054098-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TEOMAZIR DA GLÓRIA CAMPOS ESCOREL, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 134.800-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15(quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0118**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03053369-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JANETE DE ALCANTARA MELO, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 87.028-5, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15(quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0119**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03048324-7/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLENE CÂNDIDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 129.368-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15(quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0120**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03042675-8/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ZÉLIA BEZERRA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 115.381-1, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20%(vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0121**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03048145-7/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MARIA JOSÉ DA SILVA JORDÃO, Agente Administrativo, matrícula nº81.527-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15(quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0122**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03050472-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ANTONIA BALBINO DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 128.456-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15(quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0123**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03043251-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 68.222-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0124**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03040931-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOANA FERNANDES DE LIMA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 74.910-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20%(vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0125**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03049004-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MAILSA DA NÓBREGA DE FARIAS, Visitador Sanitário, matrícula nº115.585-7, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 20%(vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004

  
ZINEFE RENTO BRAMI  
Presidente da PPBPREV

**PORTARIA – A – Nº 0126**

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº

03042793-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº60.099-7, lotada na Secretaria das Finanças, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC Nº39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRANIL  
Presidente da PPBPREV

PORTARIA - A - Nº 0127

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03038679-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO PINTO, professora, Classe Funcional MAG 401.2, Nível VI, matrícula 66.170-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 230, II, modificado pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRANIL  
Presidente da PPBPREV

PORTARIA - A - Nº 0128

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03038725-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA APARECIDA FEITOSA NOGUEIRA, Professora, classe funcional 401.76, nível VI, matrícula nº64.522-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRANIL  
Presidente da PPBPREV

PORTARIA - A - Nº 0129

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03043109-3/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora LISETE FERREIRA LEITE, Técnico de Nível Médio, classe funcional 0.014.90, matrícula nº 57.746-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRANIL  
Presidente da PPBPREV

PORTARIA - A - Nº 0130

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03035988-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA MIRIAM LIRA DE SOUZA, Professora, classe funcional MAG-401.77, nível VII, matrícula nº22.553-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRANIL  
Presidente da PPBPREV

PORTARIA - A - Nº 0131

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03049704-3/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE, Auxiliar de Serviços, Classe Funcional 6.301.01, matrícula nº 61.179-4, lotada na Secretaria Estadual de Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRANIL  
Presidente da PPBPREV

PORTARIA - A - Nº 0132

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03044436-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor LAURINALDO PEREIRA FONTES, Motorista, classe funcional 6.302.01, matrícula nº27.209-4, lotado na Secretaria das Finanças, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 197, XV c/c o art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRANIL  
Presidente da PPBPREV

PORTARIA - A - Nº 0133

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03051365-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor LUIZ ALVES RIBEIRO, Auxiliar de Serviços, classe funcional 6.302.01, matrícula nº27.195-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 04 de março de 2004



ZINEFF BENTO BRANIL  
Presidente da PPBPREV

## Saúde

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Portaria n.º 157

João Pessoa, 18 de março de 2004

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, em cumprimento ao item III, Art. 6º da Lei 6.712 de 29/12/98, de acordo com aprovação em plenária reunida em 16/03/2004.

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir no âmbito do Conselho Estadual de Saúde uma Comissão Permanente de Divulgação e nomear os seus membros:

- Sebastião Rodrigues de Moraes  
Segmento: Usuários do SUS
- Pedro Paulo Araújo Peixoto  
Segmento: Usuários do SUS
- Roberto de Andrade Leôncio  
Segmento: Trabalhadores do SUS.

**Art. 2º** - A Comissão será responsável pela articulação, divulgação e publicação de matérias discutidas no CES.

**Art. 3º** - A Comissão contará com uma Assessoria de Imprensa.

**Art. 4º** - O presidente da Comissão e o relator serão escolhidos entre seus membros.

**Art. 5º** - O trabalho da Comissão compreenderá o período do mandato de conselheiro.

**Art. 6º** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução Nº 040/04

João Pessoa, 18 de março de 2004

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando que a atual escassez de um sistema de regulação na esfera estadual e municipal impossibilita o planejamento das ações na atenção às urgências e a adequação da alocação de recursos;

• Considerando a Portaria 1863/MS e 1864/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a obrigatoriedade da criação da Política Estadual de Atenção às Urgências, da Coordenação Estadual de Atenção Integral às Urgências e do Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências;

• Considerando a decisão da plenária, deste Conselho Estadual, reunida no dia 16 de março de 2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências.

**Art. 2º** - O Plano tem como objetivo a implantação do Sistema de Regulação Estadual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, que promoverá o atendimento pré-hospitalar em todo Estado da Paraíba, através dos pólos regionais de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução Nº 041/04

João Pessoa, 18 de março de 2004

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando a Portaria n.º 198/GM/MS que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhador para o setor de Saúde;

• Considerando que o Pólo de Educação Permanente/SUS/PB visa construir articulação e integração entre formação, gestão, atenção e controle social;

• Considerando a decisão da plenária, deste Conselho Estadual, reunido no dia 16 de março de 2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde da Paraíba.

**Art. 2º** - O Plano visa a pactuação da política para a qualificação e requalificação profissional para o SUS, na atenção, na formação, na gestão e no controle social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



José João de Araújo Moraes  
Presidente do CES/SPB

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-PB

Resolução Nº 132

João Pessoa, 18 de março de 2004

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando que a atual escassez de um sistema de regulação na esfera estadual e municipal impossibilita o planejamento das ações na atenção às urgências e a adequação da alocação de recursos;

• Considerando a Portaria 1863/MS e 1864/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a obrigatoriedade da criação da Política Estadual de Atenção às Urgências, da Coordenação

Estadual de Atenção Integral às Urgências e do Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências;  
 • Considerando a decisão da plenária, desta Comissão Bipartite Estadual, reunida no dia 16 de março de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências.

**Art. 2º** - O Plano tem como objetivo a implantação do Sistema de Regulação Estadual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, que promoverá o atendimento pré-hospitalar em todo Estado da Paraíba, através dos pólos regionais de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução n.º 133 /03**

João Pessoa, 18 de março de 2004

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando o parecer de n. 029/2004 da Comissão Estadual de Condução da PPI-ECD, que considera os município de **Coxixola** em condições de assumirem a gestão das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças .

• Considerando a decisão da Plenária reunida em 16 de março de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Certificação em Epidemiologia e Controle de Doenças dos município de Coxixola.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José Joacão de Araújo Moraes  
 Presidente da CIB-E/PB

## Finanças

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**Recurso n.º CRF- 535/2003**

**Acórdão n.º 062/2004**

**Recorrente** : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A.  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE PILAR  
**Autuantes** : HÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA / CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**CANA - DE - AÇÚCAR - Saídas interestaduais sem o recolhimento do imposto.**

Operação interna ou interestadual com mercadorias tributadas sem o recolhimento do imposto é passível de autuação. Perfeito o lançamento de ofício do crédito tributário exigido. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso ordinário**, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2001.00008662-29, lavrado contra a empresa **USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A**, CCICMS n.º 16.046.841-8, permanecendo o crédito tributário exigível em **R\$ 122.154,95**, correspondente a **R\$ 48.861,98** (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e hum reais e noventa e oito centavos) de ICMS, conforme infringência aos **art. 106, inciso II, art. 9º, §§ 1º e 2º, c/c art. 2º, § 7º, inciso IV, art. 3º, inciso I**, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e multa por infração na quantia de **R\$ 73.292,97** (setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), com fulcro no **art. 82, inciso IV**, da Lei 6.379/96.

**P.R.I.**

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de fevereiro de 2004.

José Euclides Nunes Fernandes - Presidente

José de Assis Lima - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO** e **NILTON ALVES DA NÓBREGA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

ASSESSOR JURÍDICO

**Recurso n.º CRF- 506/2003**

**Acórdão n.º 063/2004**

**Recorrente** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Recorrida** : CIENLABOR INDÚST. COMÉR. IMP. E EXP. PROD. HOSP. E ESC. LTDA.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes** : RONALDO BEZERRA SERENO  
**Relator** : CONS. PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**INCORREÇÕES NA CONTA GRÁFICA DO ICMS - natureza da infração não comprometida.**

Saldo devedor não recolhido. Crédito tributário exigido e regularizado, em parte, junto a Fazenda Estadual. Correção da multa por infração. Recidiva aplicada sem amparo legal. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para alterar o quantum apontado pela Instância a quo, no entanto, mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n.º 2001.000014230-10, lavrado contra a empresa **CIENLABOR INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTO HOSPITALAR E ESCOLAR LTDA.**, CCICMS n.º 16.121.934-9, tornando-se exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 9.466,33**, sendo **R\$ 6.761,67** de ICMS, por infringência ao art.106, II, alínea "a" e **R\$ 2.704,66** de multa por infração nos termos do art. 82, I, alínea "b" da Lei n.º 6.379/96.

Ao tempo em que **cancelam por indevida** a quantia de **R\$ 108.205,97** (cento e oito mil, duzentos e cinco reais e sete centavos).

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

**P.R.I.**

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de fevereiro de 2004.

José Euclides Nunes Fernandes - Presidente

Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ DE ASSIS LIMA**, **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO** e **NILTON ALVES DA NÓBREGA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

ASSESSOR JURÍDICO

**Recurso n.º CRF- 534/2003**

**Acórdão n.º 064/2004**

**Recorrente** : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A.  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE PILAR  
**Autuantes** : HÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA / CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**CANA - DE - AÇÚCAR - Saídas interestaduais sem o recolhimento do imposto.**

Operação interna ou interestadual com mercadorias tributadas sem o recolhimento do imposto é passível de autuação. Perfeito o lançamento de ofício do crédito tributário exigido. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso ordinário**, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2001.000018035-14, lavrado contra a empresa **USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A.**, CCICMS n.º 16.109.497-0, permanecendo o crédito tributário exigível em **R\$ 105.915,43**, correspondente a **R\$ 42.366,17** (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) de ICMS, conforme infringência aos **art. 106, inciso II, art. 9º, §§ 1º e 2º, c/c art. 2º, § 7º, inciso IV, art. 3º, inciso I**, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e multa por infração na quantia de **R\$ 63.549,26** (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), com fulcro no **art. 82, inciso IV**, da Lei 6.379/96.

**P.R.I.**

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de fevereiro de 2004.

José Euclides Nunes Fernandes - Presidente

José de Assis Lima - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**, **ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO** e **NILTON ALVES DA NÓBREGA**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

ASSESSOR JURÍDICO

## Procuradoria Geral do Estado

**PORTARIA N.º 85/PGE**

João Pessoa, 22 de Março de 2004

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar n.º 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir do dia **01 a 30 de abril do corrente ano**, primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, matrícula n.º 80.272-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2001/2002**.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA N.º 86/PGE**

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar n.º 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**, Procurador-Corregedor, matrícula n.º 87.382-9, para representar o **ESTADO DA PARAÍBA** na **10ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, a ser realizada no dia **29 de março de 2004, às 15h**, na sede da Companhia.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.

**PORTARIA N.º 89/PGE**

João Pessoa, 24 de Março de 2004

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar n.º 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 80.272-7, para, na qualidade de representante do Estado, apresentar **RECURSO ESPECIAL**, nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** - Processo n.º **2003.002.838-0**, da **3ª CAMARA CIVEL**, promovida pelo **ESTADO DA PARAÍBA**, contra a **RADIO E TV CORREIO LTDA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.

**PORTARIA N.º 90/PGE**

João Pessoa, 24 de Março de 2004

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar n.º 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º 76169-9 e **MARIA DE LOURDES SANTANA HENRIQUE**, Procuradora Autárquica, matrícula n.º 252-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO** - Processo n.º **001.2003.015.548-3**, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ASSOC. DE DESENVOLVIMENTO COMUM DOS PRODUTORES RURAIS DO CAFULA**, contra o Secretaria de **AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
 DÊ-SE CIÊNCIA.

**PORTARIA N.º 91/PGE**

João Pessoa, 24 de Março de 2004.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar n.º 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Bela. **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIRÊDO**, Procuradora do Estado, matrícula n.º 75.701-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA** - **Processo n.º 2004.1365-4**, promovida pelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E OUTRO, contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

  
LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 422/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADIn) - Processo nº 2003.013.840-1, requerida pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 423/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA, Procurador do Estado, matrícula n.º 61.372-0, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula n.º 146.642-9, OAB/PB 10.827, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula n.º 152.991-0, OAB/PB 10.810, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula n.º 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula n.º 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.001.259-9, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 429/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.706-4, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por WALMIR FELICIANO DE LUCENA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 430/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.725-4, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA DO SOCORRO ANDRADE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 431/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.339-4, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por LÉDA GUEDES DE CARVALHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 432/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.441-8, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por EDNA MARIA DA CUNHA CAVALCANTI, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 433/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador

do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.237-0, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por EUCÉLIO ALVES DE SOUSA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 434/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.221-4, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOÃO CORDEIRO DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 435/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.736-1, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARIA DAS GRAÇAS WANDERLEY, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 436/PGA João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.318-8, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por DIDIER ALMEIDA MENDONÇA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 437/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.392-3, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSEILTON GUEDES DE ALMEIDA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 438/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.267-7, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ELIANE BRITO DE LIMA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 439/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.229-7, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MANUEL LEANO DA SILVA NETO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 440/PGA

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.244-6, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FRANCISCO DE LIMA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou

Tribunal, até o seu final.  
PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 441/PGA**

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.279-2, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FIRMINO WANDERLEY GUEDES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.  
PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 443/PGA**

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 152.991-0, **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2 e **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.358-4, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FLÁVIO DE SOUSA PEQUENO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.  
PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 445/PGA**

João Pessoa, 22 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2004.003.091-4, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 447/PGA**

João Pessoa, 23 de Março de 2004

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2003.044.655-9, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ROMUALDO FERNANDO MENDES CABRAL**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.  
PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 449/PGA**

João Pessoa, 23 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.003.633-3, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **LUCIANA CRISTINA FERREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 451/PGA**

João Pessoa, 24 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 152.991-0, **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2 e **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2001.034127-5, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **RITA DA SILVA VIEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 452/PGA**

João Pessoa, 24 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2001.033536-8, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **PALOUVA BORBOREMA ARCOVERDE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 454/PGA**

João Pessoa, 25 de Março de 2004

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9 e **MARIA DE LOURDES SANTANA HENRIQUE**, Procuradora Autárquica, matrícula nº 252-6, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos de **MANUTENÇÃO DE POSSE, DE TERRA ESTADUAL - Processo nº 200.2002.369.391-0, em curso na 1ª VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA**, promovente **GRACIE MARIA DA SILVA**. Promovido **HONÓRIO HORÁCIO DE FIGUEIREDO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 456/PGA**

João Pessoa, 25 de Março de 2004

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º 77756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2003.055.315-6, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOSÉ DE ASSIS DINIZ LIMA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 457/PGA**

João Pessoa, 25 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 152.991-0, **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2 e **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.004.522-7, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **LEONEL AMARO DE MEDEIROS FILHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 458/PGA**

João Pessoa, 25 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 152.991-0, **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2 e **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Processo nº 200.2004.004.009-5, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **BENEDITA SILVA NUNES DE MASCENA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 459/PGA**

João Pessoa, 25 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2004.003.155-7, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **PEDRO JOSÉ DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 477/PGA**

João Pessoa, 26 de Março de 2004

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.003.971-7, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **HERMES JACINTO DE SOUZA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

# Defensoria Pública do Estado

PORTARIA N.º 865 /2003-DPEP/GDPG

João Pessoa, 29 de dezembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 2463/2003,

**RESOLVE**, de acordo com art. 8º, § 1º inciso I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com art. 224, inciso III, alínea "a", e o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **DARCY PEREIRA BRASILEIRO**, Defensor Público DE 1ª Entrância, Símbolo DP - 1, matrícula nº 105.593-3, lotado na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 866/2003-DPEP/GDPG

João Pessoa, 29 de dezembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 00282141-9/1998,

**RESOLVE**, de acordo com art. 8º, § 1º inciso I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com art. 224, inciso III, alínea "a", e o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **MILTON FERREIRA DE MORAIS**, Defensor Público de 3ª Entrância, Símbolo DP - 3, matrícula nº 087.061-7, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com as vantagens dos arts. 154, 162 parágrafo único da citada Lei.

PORTARIA N.º 867/2003-DPEP/GDPG

João Pessoa, 29 de dezembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 0003/2004,

**RESOLVE**, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea "b", o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **MARIA DAS GRAÇAS RAMOS BARBOSA DE MEDEIROS**, Defensor Público de 2ª Entrância, Símbolo DP - 2, matrícula nº 80.318-9, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

  
FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 141 / 2004 - DPEP / GDPGA

João Pessoa, 25 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28.01.03,

**RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a Servidora **ELENY CRUZ MOREIRA DA SILVA**, Secretária Executiva, matrícula nº 125.279-8, lotada nesta Defensoria, referentes ao período aquisitivo de 2001/2002, para serem gozadas a partir da data da publicação (Processo nº 408/2004 -DPEP).

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 142/2004/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 25 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MANOEL PACÍFICO NETO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 126.782-5, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Adriano Régis da Silva**, nos autos do processo de nº 052.2003.000.1158-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alagoinha, onde será submetido a julgamento popular às 08:30h no dia 31 de Março, do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 143 / 2004 - DPEP / GDPGA

João Pessoa, 26 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28.01.03,

**RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a Servidora **GEÓRGIA JALES MAIA MEDEIROS**, Assessora Especial, matrícula nº 153.387-8, lotada e com exercício nesta Defensoria, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004, para serem gozadas a partir do dia 12 de abril de 2004 (Processo nº 442/2004 -DPEP).

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 144 / 2004 - DPEP / GDPGA

João Pessoa, 26 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28.01.03,

**RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor **MÁRIO MORENO NETO**, Subcoordenador de Empenho e Pagamento da Unidade Setorial de Finanças e Contabilidade, matrícula nº 152.590-5, lotado e com exercício nesta Defensoria, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004, para serem gozadas a partir do dia 01 de abril de 2004 (Processo nº 450/2004 -DPEP).

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA N.º 145/2004/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 26 de março de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

**RESOLVE** autorizar o ingresso em Licença Especial de 60 (sessenta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, já deferida pela Secretaria da Administração, a Servidora **MARIA DO CARMO LUCENA SOARES**, Técnico de Nível Médio, Matrícula nº 89.498-2, lotada nesta Defensoria Pública (Processo nº 054/2004 - DPEP).

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Manoel Pacífico Neto  
Defensor Público Geral Adjunto

Resenha n.º 0006/2004

de 11/03/2004

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 C/C Decreto 22.973/02, c/c a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG, publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **TEMPO DE SERVIÇO**, com contribuição previdenciária, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			Nº Dias	
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL		MUNICIPAL
DPEP	0105/04	079.438-4	Gilvan de Alcântara Gusmão	05.12.69 à 13.10.70				309
				06.04.72 à 23.10.73				563
				07.11.75 à 15.09.77				674
				20.09.77 à 02.12.77				73
				30.06.78 à 29.10.91				1.215

PUBLICADO EM 13.03.2004-03-23  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 23 de março de 2004

  
Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto

Resenha n.º 0007/2004

de 23/03/2004

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 C/C Decreto 22.973/02, c/c a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG, publicado no Diário oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **ABONO PERMANÊNCIA** dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Despacho
DPEP	434/2004	069.571-8	MARIA D FÁTIMA LEITE FERREIRA	DEFERIDO

João Pessoa, 23 de março de 2004

  
Bel. Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Júnior  
Defensor Público Geral Adjunto